



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 026/2023.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 1951/2023**PROTOCOLADO**Em: 08/05/23, às: 14:45

SECRETARIA

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA O GRUPO DE ESCOTEIROS ATALAIA - 66 - RS DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nonoai autorizado a ceder o uso das Salas 03 e 04 do Prédio 02 ao **Grupo de Escoteiros Atalaia - 66 - RS** de Nonoai, CNPJ nº 09.174.386/0001-22, imóvel este edificado no do lote urbano nº 03, da quadra nº 12 do loteamento "Estela Matutina", de propriedade do Município, devidamente matriculado sob nº 10.999, Livro nº 02, fls. 01, do CRI desta Comarca de Nonoai - RS.

Art. 2º A cessão autorizada nos termos desta Lei será firmada mediante termo e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais períodos.

Art. 3º O uso do imóvel cedido reverterá ao patrimônio do Município se, a qualquer tempo, cessar sua utilização para o fim especificado no artigo 1º desta Lei, ou se, no prazo de um ano, for promovida uma destinação diversa da atualmente especificada.

Art. 4º O Cessionário fica autorizado a efetuar as obras de reformas que forem necessárias a fim de adequar o imóvel as atividades da empresa, sendo que estas serão incorporadas ao patrimônio do Município ao término da cessão ou se ocorrer o previsto no art. 3º da presente Lei, sem gerar direito a indenização.

Art. 5º As despesas com o fornecimento de água, luz e impostos serão de inteira responsabilidade do Cessionário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 28 de abril de 2023.

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 04/07/2023

Presidente

1º Secretário

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei com o objetivo de autorizar a cessão de uso de bem imóvel, mais especificamente uma edificação em alvenaria composta pelas salas 03 e 04 do prédio 02, imóvel este edificado no do lote urbano nº 03, da quadra nº 12 do loteamento "Estela Matutina", de propriedade do Município, para instalação do Grupo de Escoteiros Atalai – 66 – RS de Nonoai, que no presente momento não possui sede própria e necessita da disponibilização de um espaço para dar continuidade às suas atividades e armazenamento de materiais.

Destaca-se que o Grupo de Escoteiros Atalaia – 66 – RS de Nonoai é uma entidade sem fins lucrativos, que está em funcionamento em nosso município desde o ano de 1983, tendo ficado inoperante entre os anos de 2000 a 2007, e atende crianças e jovens de 07(sete) a 21(vinte e um) anos.

Destaca-se que o escotismo é um movimento que incentiva o engajamento do jovem com a comunidade em que ele está inserido, através do desenvolvimento de atividades nas seis áreas: físico, intelectual, social, afetivo, espiritual e de caráter, tendo como objetivo principal, a construção de um mundo melhor, mais justo e mais fraterno.

Portanto, considerando o relevante trabalho que a entidade desenvolve na comunidade nonoaiense, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 28 de abril de 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal